

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

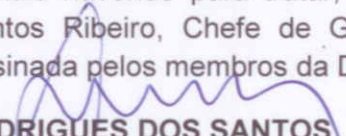
ATA DA MILÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

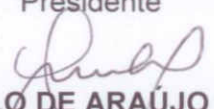
Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às 09 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Rubens Rodrigues dos Santos** e dos Diretores **João Carlos Bona Garcia**, **Marcelo de Araújo Melo**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Silvio Isopo Porto** realizou-se a **milésima septuagésima primeira (1.071ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente - na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião passando a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro que sugeriu enviar ao DEST a proposta de concessão do reajuste de 4 níveis aos empregados. O Colegiado, após a exposição de motivos e discussão do assunto, deliberou por acatar a sugestão do Diretor e encaminhar a proposta ao DEST. Após o comunicado, passou-se aos votos em pauta, quando o Diretor Administrativo e Financeiro apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 135/2012**. Processo 21205.00646/2012-21. Proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, para atendimento das demandas no âmbito da Sureg/BA. Feita a exposição de motivos, o Colegiado, na forma da Resolução nº 13/2010, autorizou a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes, tendo sido o Voto aprovado. **2) Voto Diafi nº 136/2012**. Processo 21211.000233/2008-62. Proposta de aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, São Luís/MA. Feita a exposição de motivos, o Colegiado, nos termos do subitem 01.4, do item 01, inciso IV do capítulo II, das normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, aprovou, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, o laudo de avaliação emitido pela Caixa Econômica Federal, o qual atribuiu ao imóvel o valor de R\$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), cuja venda deverá ser realizada nas condições aprovadas por esta Companhia (Voto Diafi nº 041/2012), tendo sido o Voto aprovado. **3) Voto Diafi nº 137/2012**. Processo 21214.00103/2012-86. Contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada para atender a Sede e as Unidades da Sureg/TO. Feita a exposição de motivos, o Colegiado autorizou a deflagração do procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada para atender a Sede e as Unidades da Sureg/TO, tendo sido o Voto aprovado. **4) Voto Diafi nº 138/2012**. Processo 21200.1426/2009-41. Proposta de aprovação do laudo de avaliação do imóvel situado na Rua Conde de Agrolongo, nº 154, Penha, no Rio de Janeiro (RJ). Feita a exposição de motivos, o Colegiado aprovou, nos termos do subitem 01.4, do item 01, inciso IV, do capítulo II, da norma de Alienação de Bens Imóveis – cód. 60.208, o laudo de avaliação emitido pelo Banco do Brasil em 23/8/2012, o qual apontou o valor de R\$2.420.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil de reais), o qual deve ser considerado para efeito de fixação do preço mínimo de venda do imóvel referenciado, tendo sido o Voto aprovado. **5) Voto Diafi nº 136/2012**. Processo 21211.000233/2008-62. Proposta de aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Afonso Pena, nº 447, Centro, São Luís/MA. Feita a exposição de motivos, o Colegiado nos termos do subitem 01.4, do item 01, inciso IV, do capítulo II, das normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, aprovou, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, o laudo de avaliação emitido pela Caixa Econômica Federal, o qual atribuiu ao imóvel o valor de R\$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil

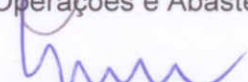
**Conab**

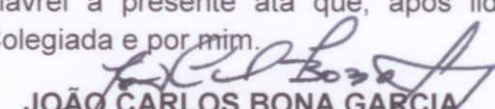
Companhia Nacional de Abastecimento

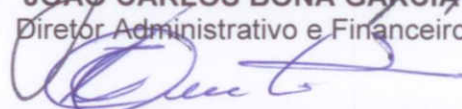
reais), cuja venda deverá ser realizada nas condições aprovadas por esta Companhia (Voto Diafi nº 041/2012), tendo sido o Voto aprovado. **6) Voto Diafi nº 135/2012.** Processo 21205.00646/2012-21. Proposta de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, para atendimento das demandas no âmbito da Sureg/BA. Feita a exposição de motivos, o Colegiado na forma da Resolução nº 13/2010, autorizou a deflagração do procedimento licitatório na forma proposta, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes, tendo sido o Voto aprovado. Em seguida o Diretor de Política Agrícola e Informações apresentou o seguinte voto: **7) Voto Dipai nº 027/2012.** Processo 2179/2006. Normas Gerais para Utilização de Recursos Computacionais. Feita a exposição de motivos, o Colegiado considerando ser de fundamental importância para a consolidação de uma cultura de segurança da informação que transcenda a área de tecnologia da informação e esteja atualizada e de acordo com seus novos conceitos e paradigmas, atingindo todos os setores da Companhia, aprovou a versão atualizada das "Normas Gerais para Utilização de Recursos Computacionais", tendo sido o Voto aprovado. Em seguida o Diretor de Operações e Abastecimento apresentou o seguinte voto: **8) Voto Dirab nº 076/2012.** Processo 21200.002464/2012-16. Normalização de procedimentos prévios à contratação de serviços de transporte para remoção de produtos a serem cumpridas pelas áreas demandantes da Conab. O Diretor expôs que atualmente na Conab a contratação dos serviços de Remoção de Produtos dar-se-á com base principalmente nas seguintes instruções normativas: (a) Nota Técnica Conjunta dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Fazenda (MF) nº 34/2004; (b) Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte; (c) Remoção de Produtos – NOC nº 30.201; (d) Voto Dirab nº 047/2012; e, no que couber, (e) o Manual de Operações da Conab (MOC). Contudo, em razão de constatações efetuadas pela Secretaria Federal de Controle (SFC) / Controladoria Geral da União (CGU), em seu Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 20125138, inerente ao exercício de 2011, esta Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab expediu a correspondência CI Dirab nº 1218, de 15/12/2011, dirigida às Superintendências Regionais (Suregs), de Abastecimento (Supab) e de Agricultura Familiar (Supaf) estabelecendo um conjunto de critérios a serem observados pelas superintendências demandantes, com vistas a execução da operação de remoção de produtos. Com o objetivo de consolidar e normalizar os procedimentos para solicitação de remoção de produtos, objeto de recomendações contidas no Relatório de Auditoria Especial da CGU nº 00190.021911-41-A e de que trata a Nota Técnica Audin nº 014/2012, de 31/07/2012, submeto a minuta de Resolução, para aprovação. Feita a exposição de motivos, o Colegiado aprovou, a Minuta de Resolução, contemplando as recomendações daquela Controladoria-Geral da União, tendo sido o Voto aprovado. Nada mais havendo para tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Elenice Lobo Santos Ribeiro, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

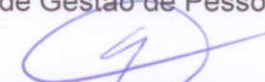

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente


MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretor de Operações e Abastecimento


SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor de Política Agrícola e Informações


JOÃO CARLOS BONA GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro


ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor de Gestão de Pessoas e Modernização


ELENICE LOBO SANTOS RIBEIRO
Secretária